



218

Folha no 01 de proc.
no 542 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE: **11 AGO 1998**
 COMISSÃO DE POLÍTICA
 EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA,
 FIAT JUS E OUSADIA

[Signature]
 PRESIDENTE

PL No. 01 - PL
01-0542/1998

Altera e dá nova redação ao parágrafo único do art. 1o. da Lei No 11.452 de 06/12/93 que dispõe sobre o "Dia do Maçom".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1o - O parágrafo único do artigo 1o. da Lei No 11.452 passa a ter a seguinte redação :

"Parágrafo Único: As entidades Grandes Lojas do Estado de São Paulo, Grande Oriente de São Paulo, Grande Oriente do Brasil e Grande Oriente Paulista, serão convidadas a participar da comemoração de que trata o caput deste artigo."

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1998.

[Signature]
 Edivaldo ESTIMA
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

☆ 11 AGO 1998 ☆

- DT. 10 -